



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

PORTARIA Nº. 001/2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre o horário de funcionamento do setor administrativo, durante o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias”.

o Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar horário de atendimento ao público externo no Poder Legislativo de Carlinda das 08:00hs às 11:00hs, durante o período do recesso parlamentar de 02 de janeiro de 2017 até 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O atendimento ao público externo será realizado por sistema de rodízio dos servidores efetivos, conforme acordado com a administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2017.

Damião de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.